



CONGRESSO NACIONAL

MPV 612

00153

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/04/2013

Proposição: Medida Provisória N.º 612/2013

Autor: Marcio França

N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página:

Artigo: 16

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Inclua-se ao art. 16 o seguinte parágrafo, renumerando-se o parágrafo único:

Art. 16

§ 1º. Não será admitida rescisão parcial de contrato.

§ 2º. Não será permitida a transferência para área maior que a atualmente ocupada.

JUSTIFICAÇÃO

Para a rescisão do contrato estamos incluindo a cláusula de não permissão para transferência para área maior que a área atualmente ocupada.

Assinatura

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 10/04/2013 às 16h20

Marcos Melo - Mat. 220830